



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.339/2007

DATA: 19/07/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alteração nos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 1.286/2006, que autoriza a contratação de Operação de Crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e ou Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, doravante denominado BRDE e ou Agência de Fomento do Paraná, a operação de crédito até o limite de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 3.º da Lei 1.286/2006, que passa a ter a seguinte redação. *“Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão utilizados na aquisição dos seguintes bens”:*

- 1 – Um rolo compactador de 12.000 a 15.000 kg;
- 2 – Três caminhões;
- 3 – Uma retroescavadeira.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n.º 1.286/2006.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, 42.º ano de Emancipação Política.*

  
José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal